



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 107/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAÍ RS E RÁDIO E TV UMBU LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e **RÁDIO E TV UMBU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 89.294.565/0001-32, com sede na Rua Princesa Isabel, s/nº, Passo Fundo/RS, neste ato representada pelos Senhores AURÉLIO LEMOS CLASEN, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 690.918.700-87, e LEONARDO MILANO PERSIGO, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF nº 010.903.910-64, ambos com endereço comercial na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **04/2025** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade:

Item	Un	Qtde	Descrição
1	Un	1	Veiculação de mídia institucional do município, durante o mês de junho e julho de 2025, com 18 divulgações em emissora de televisão com ampla abrangência.

CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO: O valor total a ser pago para a contratada é de R\$ 20.178,00 (vinte mil cento e setenta e oito reais) o valor global, para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

2009
339039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário em conta da empresa, com a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.

Obrigatório informar a **RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção).

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E MULTA: Se a **CONTRATADA** (o) não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa de 5% - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Iraí RS.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: Fica designado a Secretaria Municipal de Administração, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA: Validade do contrato: 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O contratado (a) declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato e isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato. A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí- RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí, 18 de junho de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

RÁDIO E TV UMBU LTDA
CONTRATADA

Osmar José Pereira
ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas

- 1-
- 2-